

# **CHAMADA FAPEMIG 05/2018**

## **Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da Rede Estadual de Minas Gerais**

### **Territórios de Iniciação Científica e Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora – Ubuntu/Nupeaas**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com Secretaria de Estado da Educação - SEE torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ensino Superior-IES, instaladas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

#### **1. OBJETIVO**

Fomentar a pesquisa e investigação científica em escolas da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais, através da concessão de bolsas de coordenador de tutoria/BEDCP, para pesquisadores vinculados a IES, orientarem projetos de Iniciação Científica elaborados por professores e alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas de Minas Gerais e aprovados em editais específicos divulgados pela SEE.

#### **2. LINHAS TEMÁTICAS E VERTENTES ANALÍTICAS**

**2.1** Os projetos aprovados no edital da SEE/MG para o Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio se enquadram nas seguintes linhas temáticas:

**2.1.1** Linha Temática 1

Ciências da Natureza e suas tecnologias

**2.1.2** Linha Temática 2

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

**2.1.3** Linha Temática 3

Matemática e suas Tecnologias

**2.1.4** Linha Temática 4

Ciências Humanas e suas Tecnologias

- 2.2** Os projetos de pesquisa aprovados para a ação Núcleo de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-brasileiros e da Diáspora – UBUNTU/NUPEAAs se enquadram na linha temática: Cultura, História, Trajetórias Político-Sociais e Científicas dos Africanos e descendentes em Diáspora, e se organizam a partir de uma das vertentes analíticas abaixo descritas:
- 2.2.1** Cultura, memória, corporeidade e ancestralidade;
  - 2.2.2** Construção e fortalecimento das identidades afrodescendentes na contemporaneidade;
  - 2.2.3** Participação Social, comunitária e política de combate ao racismo e discriminação social;
  - 2.2.4** Africanidades, Ciências, Engenharias e Tecnologias.

### **3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 3.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas originárias de IES instaladas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, e que atendam aos seguintes requisitos:

#### **4.1 Por parte da Proponente**

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.1.1** Se comprometer a propiciar pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- 4.1.2** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 4.1.3** Se comprometer a fazer parceria com escola (s) pública (s) estadual (is) de Ensino Médio, selecionada pelo candidato à bolsa.

#### **4.2 Por parte da Escola Parceira**

- 4.2.1** Estar localizada no Estado de Minas Gerais.
- 4.2.2** Ser Escola Pública Estadual de Ensino Médio.
- 4.2.3** Assinar termo de parceria com uma Instituição de Ensino Superior, no Estado de Minas Gerais.
- 4.2.4** Disponibilizar professor(es) para atuar como orientador dos estudantes investigadores no que tange ao desenvolvimento das atividades de pesquisa.

**4.2.5** Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

### **4.3 Por parte da Proposta**

A proposta a ser submetida deve:

**4.3.1** Ser elaborada e submetida conforme formulário eletrônico disponível no sistema Everest.

**4.3.1.1** Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

**4.3.2** Contemplar o plano de trabalho a ser desenvolvido no período da bolsa.

**4.3.2.1** Prever a orientação de no mínimo 2 e no máximo 4 projetos aprovados nos editais da SEE.

**4.3.3** Identificar, no Formulário Eletrônico disponível no sistema Everest, as linhas temáticas e os projetos vinculados ao plano de trabalho e aprovados nos editais da SEE que o solicitante teria interesse de orientar.

**4.3.3.1** A escolha dos projetos descritos no item anterior, é um apontamento de interesse, e não garante que estes serão os projetos acompanhados pelo professor tutor. A Comissão poderá propor mudanças conforme disponibilidade e especificidades dos projetos e regiões onde se localizam as escolas participantes e a área de capacitação do professor tutor

**4.3.4** Explicitar os resultados esperados.

**4.3.5** Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo). As diretrizes para a sua elaboração estão disponibilizadas na página da FAPEMIG.

### **4.4 Por parte do Coordenador (professor tutor)**

Para ser o professor tutor o solicitante da proposta deve atender às seguintes condições:

**4.4.1** Possuir no mínimo o título de Mestre.

**4.4.2** Ter vínculo com a Proponente.

**4.4.3** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**4.4.4** Ter experiência compatível e comprovada com o tema dos projetos selecionados.

**4.4.5** Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.

**4.4.6** Indicar os projetos selecionados, a partir da lista dos aprovados pelos editais da SEE, os quais teria interesse de orientar.

**4.4.6.1** Prever a orientação de no mínimo 2 e no máximo 4 projetos aprovados nos editais da SEE

- 4.4.7 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 4.4.8 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) originários e definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

- 5.1.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

- 2071.19.573.050.4102.0001.3.3.50.43.1.10.1
- 2071.19.573.050.4102.0001.3.3.90.20.1.10.1
- 2071.19.573.050.4105.0001.3.3.50.43.1.10.1
- 2071.19.573.050.4105.0001.4.4.50.42.1.10.1

- 5.2 A proponente, se Instituição Pública deverá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio, cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados.

- 5.2.1 A Fundação de Apoio indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.

- 5.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e/ou da Fundação de Apoio.

- 5.3.1 As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 dias corridos, após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

- 5.4 O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com os objetivos da presente Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas:

- 6.1 Bolsa de Coordenador de Tutoria (Bolsa de Ensino à Distância – Coordenador de tutoria / Professor Pesquisador,) para o coordenador do processo e, responsável pela orientação do professor da Escola Parceira.

As diretrizes desta modalidade estão disponíveis no endereço <http://www.fapemig.br/visualizar/ler/642/99-de-14-de-junho-de-2016-aprova-a-concessao-de-bolsas-de-ensino-a-distancia-na-modalidade-coordenador-de-tutoria>

- 6.2 Despesas operacionais.

## **7. PROPOSTAS**

- 7.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 7.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 7.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.
- 7.2.1.1** Os documentos citados nos subitens 7.2.2 a 7.2.5, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 7.2.2** Arquivo eletrônico contendo a identificação dos projetos aprovados nos editais da SEE que o candidato teria interesse de orientar e nos quais serão desenvolvidas as atividades previstas no plano de trabalho.
- 7.2.3** Arquivo eletrônico contendo Plano de Trabalho do candidato à bolsa, com descrição das atividades previstas para serem desenvolvidas no período de duração.
- 7.2.3.1** No plano de trabalho deve estar previsto a elaboração de um *PITCH*.
- 7.2.4** Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e escola parceira do projeto.
- 7.2.5** Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior das IES, confirmando a sua participação e a do pesquisador a ela vinculado.
- 7.3** O coordenador e o professor orientador devem possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 7.4** O plano de trabalho deverá conter a previsão de ao menos 3 (três) visitas presenciais nas escolas parceiras, para acompanhamento e orientação.
- 7.4.1** As despesas com as visitas às escolas ocorrerão com recursos da bolsa.
- 7.5** No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e as Fundações de Apoio deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu cadastro na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

## **8. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 8.1** As propostas serão analisadas em três etapas.

- 8.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG, que verificará se atendem aos termos da presente chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 8.1.2 Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito e relevância e serão (ou: com) classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas
  - 8.1.2.1 A comissão poderá propor alterações no número de projetos a serem acompanhado pelo coordenador, conforme item 4.3.3.1
- 8.1.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG e da SEE e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.
- 8.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
  - 8.2.1 Adequação entre objetivos dos projetos e o plano de trabalho apresentado.
  - 8.2.2 Impacto dos projetos, aos quais o plano de trabalho está vinculado, para a pesquisa e investigação científica nas escolas da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais
  - 8.2.3 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.
  - 8.2.4 Viabilidade técnica e de execução do projeto aprovado e do plano de trabalho.
  - 8.2.5 Número de projetos a serem orientados;
    - 8.2.5.1 Serão priorizadas as propostas com a orientação de 4 projetos;
  - 8.2.6 Competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de iniciação tecnológica e de inovação.
    - 8.2.6.1 Avaliação do currículo do professor da Escola Parceira em relação às atividades previstas para a execução da proposta.
  - 8.2.7 Adequação do cronograma físico.
  - 8.2.8 Clareza quanto à definição dos indicadores de acompanhamento e avaliação, pela FAPEMIG, da evolução do trabalho desenvolvido.
  - 8.2.9 Resultados esperados e potenciais benefícios.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1 A FAPEMIG e a SEE reservam-se no direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s e nos Termos de Compromisso assinados pelos bolsistas com a SEE, assim como divulgar junto às redes públicas de educação de Minas Gerais os resultados dos projetos financiados.
- 9.2 A FAPEMIG e a SEE adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:

- 9.2.1 Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta.
- 9.2.2 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta: ambientais, econômicos e sociais, inclusive na contribuição para a formação do grupo de alunos no estudo das Ciências.
- 9.2.3 Qualidade dos experimentos e dos materiais didáticos produzidos.
- 9.2.4 Subsídios para implementação de políticas públicas.
- 9.2.4.1 Geração de conhecimento que possa ser reaplicado em outras escolas das redes públicas de ensino de Minas Gerais.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação á inventores de instituições públicas) – e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a Outorgada, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço <http://www.fapemig.br/>.
- 11.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência e Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação dos resultados nos seguintes casos:
  - Quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento da proposta;
  - Quando o solicitante julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.
- 11.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 11.3 Não serão aceitos os recursos, submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso deste ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

**11.4** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1** A contratação dos apoios propiciados por esta chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@ que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a Fundação de Apoio e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Chamada.

**12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro ter início após a assinatura do TO@ pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

**12.3** Serão definidas nos TO@s e no Termo de Compromisso da SEE as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **13. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**13.1** Esta chamada submete-se, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, ao Manual da FAPEMIG,

**13.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/>

**13.3** Os resultados dos editais da SEE poderão ser consultados no link

**13.4** Todos os valores deverão ser expressos em reais.

**13.5** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG e a SEE acompanharão e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Chamada.

**13.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

**13.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 13.8** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada deverão obrigá-lo, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG ouvida a SEE.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Em qualquer ação promocional ou material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, e da SEE, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e da SEE.
- 14.5** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br), ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

#### **15. CALENDÁRIO**

- 15.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 16 de abril de 2018, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.
- 15.2** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão

ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos nesta Chamada.
- 16.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 07 de março de 2018.

Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão,  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Evaldo Ferreira Vilela,  
Presidente da FAPEMIG